

## **Projeto de Lei (PL) 2.215/08**

### **Breve histórico e principais inovações**

A Assembleia Legislativa de Minas Gerais aprovou em 1º turno, no dia 6 de abril, o PL 2.215/08, do governador, que contém o Plano Estadual de Educação para os próximos dez anos, apresentando metas, diretrizes e ações estratégicas para a educação no Estado. Em 2009, o plano foi objeto de um fórum técnico promovido pela ALMG e por entidades e órgãos parceiros, inclusive com uma inédita consulta pública pela internet. O fórum foi solicitado pelo deputado Carlin Moura (PCdoB) e pela ex-deputada Elisa Costa (PT). Agora, o projeto precisa receber parecer de 2º turno da Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática, antes de ser votado novamente pelo Plenário.

O texto aprovado em 1º turno representa a consolidação de um processo de negociações que teve início ainda em 2009, envolvendo todos os segmentos interessados na educação, como governo estadual, deputados, profissionais do setor, pais, estudantes e entidades da sociedade civil. O substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Educação e aprovado pelo Plenário, incorporou sugestões formuladas pelos participantes do fórum técnico.

Já as emendas aprovadas contemplam propostas dos parlamentares e também das comissões de representação do fórum técnico da educação; do ciclo de debates sobre alimentação escolar, realizado em 2007; e do seminário legislativo sobre esportes, promovido em 2009. Formadas pelas entidades participantes e eleitas ao final dos eventos institucionais, as comissões de representação acompanham seus desdobramentos e ajudam a pressionar pela implementação das propostas votadas.

**Sociedade vai monitorar** - O plano decenal a ser aprovado pela Assembleia passará por um processo de avaliação a cada dois anos, com a participação da sociedade civil, dos municípios e dos deputados. O Estado deverá divulgar o plano, possibilitando à sociedade o seu conhecimento e o acompanhamento de sua implementação.

**Sobre o fórum** - Com oito encontros em cidades-polo e precedido de um debate público, o Fórum Técnico *Plano Decenal de Educação em MG: Desafios da Política Educacional* foi realizado em parceria com mais de 30 entidades ligadas ao setor. Foram oito meses de preparação, com quase 200 instituições inscritas e cerca de 500 participantes na plenária final, realizada em maio de 2009, quando foram aprovadas 250 sugestões. Dos oito eventos regionais, quatro foram promovidos pela ALMG e quatro pelas entidades parceiras.

O PL 2.215/08 foi apresentado em cumprimento à Lei Federal 10.172, de 2001, que determina aos Estados, Distrito Federal e municípios a elaboração de planos decenais de educação, com base no Plano Nacional de Educação.

#### **Contribuições do fórum técnico**

Saiba mais sobre algumas das propostas do fórum técnico que foram incorporadas ao Plano Decenal de Educação:

**Educação no sistema prisional:** Inclusão do 12º tema, educação nos sistemas prisional e socioeducativo. Originalmente, o plano estava estruturado em 11 temas: educação infantil; educação fundamental; ensino médio; educação superior; educação de jovens e adultos; educação especial; educação tecnológica e formação profissional; educação indígena, educação do campo e quilombolas; formação e valorização dos profissionais da educação; financiamento e gestão; diálogos entre as redes de ensino e sua interação.

**Aplicação do piso salarial nacional:** aplicação do piso salarial nacional para os professores da educação básica (educação infantil e ensinos fundamental e médio), baseado no vencimento básico e não na remuneração (vencimento mais vantagens). A subemenda nº 1 à emenda nº 46 assegura, “a partir do primeiro ano de vigência do Plano, que o vencimento inicial das carreiras dos profissionais do magistério público da educação básica corresponda, no mínimo, ao valor determinado na Lei Federal 11.738, de 2008, para o piso salarial profissional nacional, a ser atualizado anualmente conforme o valor por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei 11.494, de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)”.

**Formação e valorização dos profissionais da educação básica:** todos os itens abaixo representam novidades em relação ao projeto original:

- \* implementação, em parceria com os órgãos e entidades afins, de políticas de saúde e de prevenção de doenças profissionais voltadas aos profissionais de educação.
- \* realização periódica de concursos públicos de provas e títulos para provimento qualificado de cargos vagos na rede pública estadual e recomendação aos municípios de que adotem a mesma medida.
- \* elaboração e implementação, em dois anos, de programas de formação em nível de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* voltados aos profissionais de educação básica, em parceria com instituições de ensino superior e com os municípios.

#### **Educação infantil:**

- \* provisão de alimentação escolar aos alunos desse nível de ensino.
- \* instituição de programas de educação continuada direcionados aos dirigentes de instituições. Originalmente, o projeto determinava a ampliação da oferta de vagas em curso Normal de nível médio, para formação de docentes da educação infantil. Esse item foi mantido, e foi acrescentada a educação continuada para os dirigentes.

#### **Ensino fundamental:**

- \* implantação, em cinco anos, nas escolas estaduais de ensino fundamental prioritariamente situadas em áreas de maior vulnerabilidade social, de ações de acompanhamento social para atendimento de alunos e suas famílias pertencentes a comunidades que apresentem baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) ou vulnerabilidade social intensa. É o que assegura a subemenda nº 1 à emenda nº 10. Originalmente, não havia essa determinação.
- \* provisão de alimentação escolar aos alunos desse nível de ensino, o que não era previsto no texto original.

**Ensino médio:** todos os itens abaixo representam novidades em relação ao projeto original:

\* incentivo e visibilidade a projetos educacionais escolares que propiciem melhorias no sistema de ensino e na aprendizagem dos alunos, a serem avaliados pelas escolas, pela Secretaria de Estado de Educação e pela sociedade civil organizada.

\* articulação do ensino médio com os objetivos estratégicos da educação básica, da educação profissional e tecnológica e da educação superior, visando à formação humanística e técnico-científica dos estudantes.

\* provisão, de modo complementar à ação do governo federal, de alimentação escolar de qualidade nas escolas de ensino médio da rede estadual.

### **Educação superior:**

\* expansão da oferta de cursos na Universidade do Estado de Minas Gerais (Uemg) e na Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes), nas modalidades a distância e presencial, nos turnos diurno e noturno, considerando a autonomia universitária e as peculiaridades regionais.

\* início, em um ano, da construção do *campus* da Uemg em Belo Horizonte.

\* implementação, em um ano, de programa de educação superior específico para os idosos, na Uemg e na Unimontes.

Todas as propostas acima são inovações ao projeto original, que previa apenas a instituição, em um ano, de um fórum para fomentar discussões e garantir ações relativas a esse nível de ensino, com a participação da sociedade.

**Educação especial:** universalização do atendimento educacional, nas escolas regulares, a pessoas com deficiência. Originalmente, o projeto tratava do estudante apenas no âmbito das escolas especiais.

**Educação indígena, do campo e quilombola:** substituição da expressão “educação rural”, que aparece no projeto original, por “educação do campo”. O objetivo é expressar o trabalho, a cultura e as relações sociais de pessoas do campo, diferentemente do termo “educação da zona rural”. Para os participantes do fórum técnico, esta expressão traz a conotação negativa de que a zona rural é local da ignorância e da pobreza e acaba fortalecendo o pensamento de que é preciso “estudar para sair do campo” ou “sair do campo para estudar”.

**Educação tecnológica e formação profissional:** todos os itens abaixo representam novidades em relação ao projeto original:

\* implementação de um plano de expansão e gestão da educação profissional articulado com as etapas e modalidades da educação básica.

\* compatibilização da formação profissional com as políticas de geração de emprego e criação de sistemas de informações sobre os mercados de trabalho.

\* formação de parcerias para ampliar a oferta de educação tecnológica e profissional.

\* redução de prazos em meta que trata da oferta de cursos de qualificação básica para o trabalho; alteração nos índices de metas que tratam da relação entre as matrículas no ensino médio e as oferecidas em cursos técnicos vinculados a esse nível de ensino e da oferta de cursos de formação profissional na modalidade educação de jovens e adultos; e redução dos prazos relativos à meta que trata dos laboratórios de informática conectados à internet nas escolas estaduais.

\* incorporação de meta específica para a educação profissional indígena, quilombola e do campo.

\* expansão da oferta de cursos de educação profissional nas escolas públicas que integram a Rede Mineira de Formação Profissional, de modo a não se privilegiar apenas as instituições conveniadas.

\* processo de avaliação externa dos cursos de educação profissional.

#### **Diálogos entre as redes de ensino e sua interação:**

\* garantia da participação de entidades representativas dos profissionais da educação nos processos de ampliação do diálogo entre dirigentes e na cooperação mútua na implementação de políticas de educação.

\* inclusão dos órgãos responsáveis pela gestão do ensino superior no Estado na meta que trata do aprimoramento da comunicação entre as redes de ensino.

\* **Revisão de metas e prazos:** diversos prazos e metas previstos pelo Executivo para o atendimento de demandas do setor de educação foram revisados, em muitos casos atendendo a sugestões apresentadas no fórum técnico. Outros ajustes em metas ocorreram a partir de um esforço da Comissão de Educação para atualizar dados estatísticos encaminhados pelo governo estadual.

A universalização do atendimento escolar das crianças e jovens indígenas e das comunidades remanescentes dos quilombos, em todos os níveis da educação básica, por exemplo, teve o prazo reduzido de 10 para cinco anos.

Com relação ao ensino médio, o projeto original determinava que, em quatro anos, haveria em cada município pelo menos uma escola com quadra poliesportiva coberta. Também estabelecia que essas quadras deveriam estar presentes em 50% do total de escolas públicas em 10 anos. O substitutivo nº 1 revisou a meta, determinando que as quadras poliesportivas cobertas deverão estar em 50% das escolas em cinco anos; e em 100%, em 10 anos. O substitutivo nº 1 manteve a meta de ter laboratórios de ensino de ciências implantados em todas as escolas em cinco anos, mas acrescentou sugestão do fórum técnico de que eles deverão contar com “profissionais especializados e equipamentos adequados, assegurado o seu funcionamento em todos os turnos”.

#### **Contribuições de eventos sobre alimentação escolar e esportes**

A versão do PL 2.215/08 aprovada pelo Plenário em 1º turno também incorporou sugestões das comissões de representação de outros dois eventos: o Seminário Legislativo *Esporte: Infância e Adolescência* e o Ciclo de Debates *Alimentação Escolar*. Entre as propostas incorporadas, destacam-se:

\* o Estado deverá ser dotado de nutricionistas habilitados, com vínculo com a administração pública, para coordenar as ações dos programas de alimentação escolar. É o que prevê a subemenda nº 1 à emenda nº 6.

\* Determinação de que, do total de recursos que o Estado vier a suplementar dos repasses da União para a alimentação escolar, pelo menos 30% sejam destinados à aquisição regionalizada de produtos da agricultura familiar. É o que prevê a subemenda nº 1 à emenda nº 12.

\* Garantia de que a educação física seja ministrada por professores habilitados, em todas as séries dos ensinos fundamental e médio da rede estadual, com carga horária mínima de três aulas semanais. É o que preveem subemendas nº 1 às emendas nºs 39 e 42.

### **Premiação de professores e receitas para a educação**

Uma das propostas dos participantes do fórum técnico da educação era a supressão de item do projeto original que previa a criação de um sistema de premiação dos professores em função dos bons resultados dos alunos. Com o objetivo de compatibilizar a reivindicação dos profissionais com o fato de o sistema já estar previsto em norma referente a acordo de resultados, a Comissão de Educação formulou um novo texto. Segundo a nova redação, será instituído um sistema de premiação coletiva dos profissionais de educação e das escolas em função dos bons resultados alcançados no desempenho dos alunos, assegurada a participação dos profissionais na definição das metas a serem alcançadas.

Outra sugestão do fórum técnico era aumentar o investimento em educação, no valor de 1% do Produto Interno Bruto (PIB) de Minas a cada ano, nos próximos dez anos, sem prejuízo do percentual já previsto em lei. A Emenda à Constituição Federal 59, de 2009, prevê o estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do PIB. A Comissão de Educação da Assembleia entendeu, no entanto, que a proposta não poderia ser acolhida, já que esse assunto ainda será exaustivamente discutido no processo de elaboração do Plano Nacional de Educação 2011-2020.